

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 7.099 DE 26 DE JUNHO DE 1970

Dá nova redação aos artigos 5º e 10º do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA), aprovado pelo Decreto nº 6.833, de 23 de outubro de 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 5º e 10º do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA), aprovado pelo Decreto nº 6.833, de 23 de outubro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário tem por finalidade orientar, deliberar e fiscalizar a aplicação do Fundo, na conformidade das disposições constantes deste Capítulo.

“Art. 10º - Aos Conselheiros compete:

- a) participar das reuniões do Conselho, votando a matéria em pauta;
- b) relatar os processos que lhe forem distribuídos;
- c) colaborar com a Presidência nos trabalhos de administração do Fundo;
- d) indicar seus substitutos eventuais”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de Governo

Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

D.O.E nº 21.813, de 27/06/1970

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ